



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

DECRETO N.º 3365 DE 1.º DE ABRIL DE 2002.

*“Revoga ato formal que especifica,
reativa serviços declarados
desnecessários e dá outras
providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que parte dos serviços de telecomunicações na área municipal foram desativados na forma do Decreto n.º 3211, de 15 de março de 2000, por motivos alegados no aludido ato;

Considerando que foram colocados em disponibilidades os servidores municipais efetivos exercentes do cargo de Telefonista/Recepcionista, em decorrência da desativação dos serviços de telecomunicação;

Considerando também que posteriormente todos os servidores em disponibilidade retornaram ao serviço público, mediante aproveitamento, porém nas funções de Servente e Gari;

Considerando que o aproveitamento não ocorreu de forma correta em cargo de natureza assemelhada, o que descaracteriza a ação e ainda promove irregularidade e confronto com as disposições da Lei;

Considerando que há necessidade de se colocar servidores para atender os serviços de telefonia e recepção em diversos Órgãos da Estrutura Administrativa do Município, tais como as Sub-Prefeituras Distritais, as Secretarias e outras unidades prestadoras de serviços públicos;

Considerando que os exercentes do cargo de Telefonista/Recepcionista são os indicados para atender esses serviços,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado nesta data, 1.º de abril de 2002, o Decreto n.º 3211, de 15 de março de 2000, que declarou a desnecessidade dos cargos públicos de Telefonista/Recepcionista.

Art. 2.º - É determinado o aproveitamento dos servidores exercentes do cargo efetivo Telefonista/Recepcionista que atualmente estão sendo utilizados nas funções de Servente e Gari, no seu cargo de origem.

Art. 3.º - Ficam os Órgãos Municipais competentes autorizados a realizar os procedimentos legais e necessários para reativar os serviços, podendo para tanto expedir atos normativos e regulamentares para sua operacionalização.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO
SUL(RS), em 1.º de abril de 2002.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALTER ANTÔNIO DALL'AGNOL
Secretário de Administração